

Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de

Joinville nº 1867

Disponibilização: 21/12/2021 Publicação: 21/12/2021

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.U.IU

PORTARIA Nº 095, de 20 de dezembro de 2021.

Institui a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

- O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:
- Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, denominado "PSI".
- Art. 2º. A Política de Segurança da Informação estabelece as diretrizes, princípios e responsabilidades, e orienta a execução das ações relacionadas ao tratamento das informações e seu uso adequado pelos servidores do IPREVILLE, estagiários, terceiros, fornecedores, parceiros e outras partes interessadas.

Art. 3°. Das Definições:

- a. Informação: É a reunião ou conjunto de dados e conhecimentos resultantes do processamento, manipulação e/ou organização de dados, de tal forma que representem uma modificação (quantitativa ou qualitativa) no conhecimento do sistema (humano ou máquina) que as recebe:
- b. Segurança da Informação: É o conjunto de ações e controles que tem como objetivo garantir a preservação dos aspectos de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e conformidade das informações, contribuindo para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Instituto;
- c. Confidencialidade: A informação deve estar disponível e somente ser divulgada a indivíduos, entidades ou processos autorizados;
- d. Integridade: Salvaguarda da exatidão da informação e dos métodos de processamento;
- e. Disponibilidade: As pessoas autorizadas devem obter acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
- f. Conformidade: Processo de garantia do cumprimento de um requisito, podendo ser obrigações institucionais com as partes interessadas (instituições financeiras, empresas terceirizadas, servidores, segurados, aposentados, etc.) e com aspectos legais e regulatórios relacionados à administração do IPREVILLE, dentro de princípios éticos e de conduta estabelecidos pela sua Alta Administração (Conselheiros, Diretores, Gerentes, etc.);
- g. Incidente de Segurança da Informação: Evento decorrente da ação de uma ameaça, que explora uma ou mais vulnerabilidades e que afete algum dos aspectos da segurança da informação: confidencialidade, integridade ou disponibilidade;

h. Risco de Segurança da Informação: Riscos associados à violação da confidencialidade e integridade, bem como da disponibilidade das informações institucionais nos meios físicos e digitais.

Art. 4°. Das Diretrizes:

- a. A Responsabilidade e o comprometimento de todos: Todos os servidores do IPREVILLE, estagiários, terceiros, fornecedores e parceiros, em qualquer vínculo, função ou nível hierárquico, são responsáveis pela proteção e salvaguarda dos dados e informações dos segurados, que são utilizados para concessão e manutenção dos beneficios, bem como de outros dados sensíveis a que tiverem acesso (senhas, contas bancárias, etc.) quer nos ambientes físicos e computacionais, independentemente das medidas de segurança implantadas.
- b. Gerenciamento do acesso à informação: O acesso lógico, o controle de acesso físico e o uso da informação do IPREVILLE devem ser aprovados, controlados, registrados, armazenados e monitorados, de forma a permitir a adequada execução das tarefas inerentes ao seu cargo ou função.
- c. Tratamento dos incidentes de segurança: Os incidentes de segurança devem ser identificados, monitorados, comunicados e devidamente tratados de forma a reduzir riscos no ambiente, evitando a interrupção das atividades do IPREVILLE.
- d. Monitoramento do acesso e utilização dos dados: O IPREVILLE pode monitorar o acesso e a utilização dos dados, como dos ambientes, equipamentos e sistemas da informação, de forma que ações indesejáveis ou não autorizadas sejam detectadas.
- e. Auditoria e conformidade das práticas de Segurança da Informação: O IPREVILLE pode auditar periodicamente as práticas de Segurança da Informação, de forma a avaliar a conformidade das ações de seus servidores, conselheiros, estagiários, terceiros, fornecedores e parceiros em relação ao estabelecido nesta Política e na legislação aplicável.

Art. 5°. Dos Princípios de Segurança da Informação:

- a. Estabelecimento da Segurança da Informação de forma integral: A Segurança da Informação é tratada em nível organizacional, de acordo com a tomada de decisões que levem em consideração todos os processos críticos do IPREVILLE.
- b. Abordagem baseada em riscos: A Segurança da Informação é fundamentada em decisões baseadas em riscos de descontinuidade das ações do IPREVILLE, de conformidade, de responsabilidade civil, de danos e perdas financeiras.
- c. Ambiente positivo de segurança: A Segurança da Informação é estruturada com base na análise do comportamento humano, observando as crescentes necessidades de todas as partes interessadas, através da conscientização e maturidade dos colaboradores fortalecendo um dos elementos fundamentais para manter o nível apropriado de Segurança.
- Art. 6°. Compete ao Coordenador de Tecnologia da Informação atuar como canal de comunicação entre o IPREVILLE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), coordenando, orientando, avaliando e promovendo a implantação das ações, atividades e projetos relativos à Segurança da Informação, com ações de interesse no IPREVILLE e seus demais programas e de conscientização do capital humano.
- Art. 7°. Compete aos Servidores, conselheiros, estagiários, terceiros, fornecedores, parceiros e partes interessadas:
 - a. Conhecer e cumprir as normas e orientações estabelecidas nesta Política e demais Regulamentos que compõem a Política de Segurança da Informação do IPREVILLE;

- b. Informar às situações que comprometam a segurança das informações nas unidades do IPREVILLE, através dos canais de atendimento do IPREVILLE, especialmente através do email tecnologiainformacao@ipreville.sc.gov.br;
- c. Toda informação criada, modificada no exercício das funções nas bases de dados do IPREVILLE, bem como qualquer informação contida em impressos, fotografías, gravações de áudio e vídeo, mensagens do correio eletrônico corporativo, dentre outras, deve ser tratada como referente às atividades institucionais do IPREVILLE, não devendo ser considerada como pessoal, particular ou confidencial, mesmo que arquivadas na sua pasta pessoal;
- d. Garantir que seja conhecida e cumprida a proibição de compartilhamento ou negociação de credencias (ID, senhas, crachás, tokens e similares);
- e. Garantir que os requisitos de Segurança da Informação constem nos contratos, nas aquisições e/ou implementações tecnológicas.

Art. 8°. Dos Compromissos e Penalidades:

- §1º Todas as garantias necessárias ao cumprimento desta Política são estabelecidas formalmente com os servidores, conselheiros, estagiários, terceiros, fornecedores, parceiros e outras partes interessadas.
- §2º O descumprimento da Política é considerado uma falta grave e poderá acarretar na aplicação de sanções legais, especialmente aquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, além de regulamentos internos e disposições contratuais.
- §3º Todas as disposições legais e demais normas do IPREVILLE, como seu Código de Ética, devem ser rigorosamente observadas.

Art. 9°. Do Treinamento, Atualização e Divulgação:

- §1º Constantemente se realizará a conscientização, educação e treinamento em Segurança da Informação para garantir a observância dos objetivos, princípios e diretrizes definidas nesta Política de Segurança da Informação, conforme as necessidades e responsabilidades específicas de cada servidor, conselheiro, estagiário, terceiro, fornecedor, parceiro e outra parte interessada.
- §2º A presente Política poderá ser atualizada especialmente em caso de identificação de novos riscos ou ameaças à Segurança da Informação.
- §3º O conteúdo da Política deverá ser amplamente difundido. A releitura desta Política, mesmo que não seja diretamente solicitada, deve ser feita periodicamente para melhor entendimento.
- Art. 10°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 20 de dezembro de 2021.

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE





Documento assinado eletronicamente por Guilherme Machado Casali, Presidente, em 20/12/2021, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0011488791 e o código CRC 87386265.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.284022-5

0011488791v3